



Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 1065 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

"ALTERA A LEI Nº 1033 DE 27 DE
-MARÇO DE 1996 E DÁ OUTRAS OR-
VIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Cargos de Agente de Tributos, Tesoureiro Auxiliar, Assessor Administrativo, Agente de Saneamento, Auxiliar de Contabilidade e Digitador, existentes na atual Estrutura Organizacional desta Prefeitura, terão nova denominação a partir da vigência desta Lei:

I - Agente de Tributo, Tesoureiro Auxiliar e Assessor Administrativo.

DENOMINAÇÃO: Agente Administrativo

II - Agente de Saneamento

DENOMINAÇÃO: Agente de Saúde Pública

III - Auxiliar de Contabilidade

DENOMINAÇÃO: Técnico de Contabilidade

IV - Digitador

DENOMINAÇÃO: Operador de Computador

Art. 2º - No ato da publicação desta Lei, os Cargos de Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde e Agente Comunitária de Saúde poderão ser transformados em Auxiliar de Enfermagem, quando os detentores destes preencherem os requisitos necessários a transformação.



A - Pertencer ao Q.P. da P.M.C.M.;

B - Possuir o curso de Auxiliar de Enfermagem devidamente registrado no COREN, até a data de implantação;

C - Escolaridade mínima de 1º Grau;

D - Estar em exercício do Cargo Auxiliar de Enfermagem.

Art. 3º - Os cargos que não preencham os requisitos estabelecidos pelas normas de enquadramento na presente Lei, serão inseridos no Quadro Suplementar, ficando extintos a medida em que tornarem-se vagos.

Art. 4º - O ANEXO I, do artigo 2º da Lei nº 1033, de 27 de março de 1996, passará a ter nova estruturação, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de dezembro de 1996.


MÁRIO JORGE ASSAF
Prefeito Municipal